



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metr pole

TERMO ADITIVO
PARA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E
QUANTITATIVA DO SEU PREÇO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº005/2024, DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL QUALITATIVA E
QUANTITATIVA DO SEU PREÇO, QUE
FAZEM ENTRE SI O IRM – INSTITUTO
RIO METR POLE E PAVIBRAS -
PAVIMENTADORA BRASILEIRA
LTDA.

O INSTITUTO RIO METR POLE - IRM, Ag ncia Executiva da Regi o Metropolitana do Rio de Janeiro, doravante designado **CONTRATANTE**, pessoa jur dica de direito p blico submetida ao regime aut rquico especial, nos termos do artigo 13, caput, da Lei Complementar n.º 184/2018 e do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 46.893/2019, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.106.857/0001-38, com sede na Avenida Presidente Wilson, n.º 231, 28.º e 29.º andares, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20030-021, neste ato representado por seu Presidente, **DAVI PERINI VERMELHO**, portador da C dula de Identidade n.º 10.944.904-1, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF sob o n.º 052.186.747-96, e por seu Diretor de Gest o Interna, **PAULO F VARES CHALHUB**, portador da c dula de identidade n.º 05.799.424-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 783.871.597-00, ambos domiciliados profissionalmente no endereço acima descrito, e **PAVIBRAS - PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.361.576/0001-23, com sua sede na Av. Monte Castelo, n.º 86, Jardim Gramacho, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.055-120, neste ato representada por **ANTONIO MANUEL TEIXEIRA RODRIGUES**, identidade n.º 063.476.147 DIC/RJ, e CPF n.º 832.422.447-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo n.º SEI-150005/000141/2023, que se reger  pelas disposi es da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplic veis, todos dispon veis no endereço eletr nico redelog.rj.gov.br/redelog/legisla o-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 005/2024, de altera o qualitativa e quantitativa do seu pre o, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) altera o( es) contratual(is) no Contrato n.º 005/2024:

1.1.1 Acr scimo qualitativo e quantitativo, consistente na necessidade de atender a grande demanda dos servi os de pavimenta o com a utiliza o de CBUQ em diversos Munic pios da Regi o Metropolitana, conforme doc. SEI 89026439, o que equivale a 23,69 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, b, da Lei n.º

1.2 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, os documentos técnicos que fundamentam o presente Termo Aditivo foram previamente cancelados perante os órgãos competentes, por meio de anotações de responsabilidade técnica (como ART/RRT), emitidas pelos seus respectivos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 83.099.223,00 (oitenta e três milhões e noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais), conforme orçamento atualizado anexo a este termo aditivo (SEI nº 89058218).

2.2 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 15.919.890,64 (quinze milhões novecentos e dezenove mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

2.3 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual original, verificada entre o valor global do Contrato e o preço global de referência, não está sendo reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência do presente Termo Aditivo, conforme art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 339039-62

Fonte de Recurso: 1.759.245

Programa de Trabalho: 26.451.0512-1861

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no decorrer de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

4.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Caso se trate de alteração que implique redução do valor contratual, o CONTRATADO poderá optar por manter a garantia tal como oferecida originariamente por ocasião da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

6.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - orçamento atualizado (SEI nº 89058218);

ANEXO II - novo cronograma físico-financeiro (SEI nº 89225016).

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024.

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE – IRM

PAULO FÁVARES CHALHUB

DIRETOR DE GESTÃO INTERNA – IRM

ANTONIO MANUEL TEIXEIRA RODRIGUES

REPR. LEGAL DA PAVIBRAS - PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Davi Perini Vermelho, Presidente**, em 26/12/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manuel Teixeira Rodrigues, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Favares Chalhub, Diretor**, em 26/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90231085** e o código CRC **475D43B5**.

Referência: Processo nº SEI-150018/000680/2024

SEI nº 90231085

Av. Presidente Wilson- 231, 29º Andar - Bairro Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2334-3660 - www.irm.rj.gov.br